



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

TERMO DE CONCLUSÃO.

No dia 10 de setembro de 2024, faço conclusos ao senhor Prefeito Municipal de Cruzmaltina.

Despacho Inicial

1 – Cuida-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Viação e Obras – **Regularização Fundiária Urbana** – solicitando a abertura do processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado **sede do Município de Cruzmaltina**, situado no município de Cruzmaltina e comarca de Faxinal.

2 – Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado pela Lei Estadual n.º 7.225, de 17 de outubro de 1979, subordinado ao município de Faxinal. Em divisão territorial datada de 1988, o distrito de Cruzmaltina, figura no município de Faxinal, assim permanecendo em divisão territorial datada de 1993.

3 - Elevado à categoria de município com a denominação de Cruzmaltina, pela Lei Estadual n.º 11.222, de 19 de dezembro de 1995, desmembrado do município de Faxinal.

4 – Evidencia-se, ainda, que no plano fático existem lotes urbanos.

5 – Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

6 – Possível, portanto, a regularização fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado.

7 – Pois bem.

8 – A requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, para requerer a abertura do processo administrativo para a regularização fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

9 – O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, § 2º, do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado antes de 22 de dezembro de 2016.

10 – Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado sede do Município de Cruzmaltina, situado no município de Cruzmaltina e comarca de Faxinal.

11 – Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **Reurb** como sendo predominante de **Interesse Social – Reurb-S**.

12 – Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina.

13 – Remeta-se a Diretoria para que colha o termo de anuência dos proprietários tabulares, bem como seja providenciada a notificação dos confrontantes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

**Aviso de
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
007/2024**

CONTRATANTE

Município de Cruzmaltina.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras odontológicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$16.786,67 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 12/09/2024 às 08:00h

Até 18/09/2024 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 18/09/2024 às 08:00h

Até 18/09/2024 às 14:00h

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina/PR, 11 de setembro de 2024.

**Natal Casavechia
Prefeito Municipal**